



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 211/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO  
PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA  
VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ: 41.934.608/0001-70, sediada na Av. Contorno, nº 1815, Bairro Fatima, Balsas - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Valdejean Jose de Carvalho Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 220416120020 GEJUSPC MA, e CPF : 007.601.783-48, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 023/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 29/04/2024, e vigorará até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

##### **06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE**

04.122.0052.2020 - Manutenção da Secretaria Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

26.782.0710.2026 - Manutenção do Departamento de Transporte e Locação de Veículos e Maquinas

3.3.90.30.00.00 - Mat. de Consumo

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.2. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.2.1. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Ismael Pereira da Silva**, Nomeado pela Portaria **040/2024**.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.6. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.7. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.8. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 12.9.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.10. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.11. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- 12.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 29 de abril de 2024.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por ROMULO  
COSTA  
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Valdejean José de Carvalho Sousa*  
VALDEJEAN JOSÉ DE CARVALHO SOUSA - ME  
CNPJ: 41.934.608/0001-70  
SR. VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

*ISMAEL PEREIRA DA SILVA*  
ISMAEL PEREIRA DA SILVA  
CPF: 030.767.933-06  
PORTARIA N° 040/2024  
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. Bruno Batista dos Reis Coelho CPF: 608.547.173-40
2. Ribena Nova Fernandes CPF: 05181668305

**DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 04 dias de abril de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

**ROMULO COSTA ARRUDA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA*

*Código identificador: 35b7cf571a24896d12273d4a061c50ff*

**PORTRARIA N.º 36/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. **ISMAEL PEREIRA DA SILVA**, servidor Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, portador(a) do CPF sob o nº **030.767.933-06** e do RG de nº **190325120013 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 04 dias de Abril de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

**ROMULO COSTA ARRUDA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA*

*Código identificador: 34dca1d90b8bd214e1a64327de1cb707*

Ilmo.Sr.Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes-MA

Pela presente , submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento as condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme especificações contidas no termo de referência.

**LOTE V- VEICULO: 01 CAMINHAO BASCULANTE IVECO ANO 2014**

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUA NT.	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
475	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA	VANNUCCI	UNID	30	R\$5,58	R\$ 167,40
476	ALAVANCA CAIXA	IVECO	UNID	1	R\$ 450,33	R\$ 450,33
477	AMORTECEDOR DIANTEIRO	IVECO	UNID	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
478	AMORTECEDOR TRASEIRO	IVECO	UNID	8	R\$ 518,83	R\$ 4.150,64
479	BARRA DIREÇÃO CURTA	ZL	UNID	1	R\$890,42	R\$ 890,42
480	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA	CAMPRISSMA	UNID	2	R\$377,77	R\$ 755,54
481	BOMBA D'ÁGUA	VETORE	UNID	1	R\$275,12	R\$ 275,12
482	BOMBA HIDRÁULICA	LNG	UNID	1	R\$745,50	R\$ 745,50
483	BOMBA ÓLEO	SCHADEK	UNID	1	R\$818,75	R\$ 818,75
484	BOMBA TRANSFERÊNCIA	CPC	UNID	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
485	BORRACHA CANO INJETOR	IVECO	UNID	6	R\$46,10	R\$ 276,60
486	BORRACHA ESTABILIZADOR	IVECO	UNID	2	R\$92,23	R\$ 184,46
487	BORRACHA PORTA	TBR	UNID	2	R\$69,42	R\$ 138,84
488	BORRACHA VIGIA	TBR	UNID	2	R\$121,92	R\$ 243,84
489	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	VPERECK	UNID	1	R\$42,65	R\$ 42,65
490	BRAÇO RETO DIREÇÃO	OTMUS	UNID	1	R\$884,67	R\$

**PNEUSTEEL**

AV.CONTOURNO,Nº251,BAIIRO:BACABA,CIDADE:BALSAS-MARANHÃO,CEP:65.800.000,CNPJ:41.934.608/0001-70,INSCRIÇÃO ESTADUAL:12.753.776-7,TELEFONE:(99)98806-7785/98409-1866,E-MAIL:pneusteel@hotmail.com

# PNEUSTEEL

©(99) 98806-7785 @pneusteel

						884,67
491	BRONZE COMPRESSOR	METAL LEVE	UNID	1	R\$1.261,33	R\$ 1.261,33
492	BRONZE REGULAGEM COROA	MERITOR	UNID	1	R\$1.136,00	R\$ 1.136,00
493	BUCHA ALTERNADOR	CINAP	UNID	4	R\$27,98	R\$ 111,92
494	BUCHA COMANDO	CUMMINS	UNID	2	R\$111,70	R\$ 223,40
495	CABEÇOTE COMPRESSOR	BEL AR	UNID	1	R\$612,17	R\$ 612,17
496	CANAleta PORTA	IVECO	UNID	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
497	CANO COMPRESSOR AR	IVECO	UNID	1	R\$81,97	R\$ 81,97
498	CANO DESCARGA INTERMED LONGO	FABBOF	UNID	1	R\$76,97	R\$ 76,97
499	CANO FREIO DIANTEIRO DIREITO	LNG	UNID	1	R\$63,93	R\$ 63,93
500	CANO SAÍDA MOTOR	FADO	UNID	1	R\$89,92	R\$ 89,92
501	CARCAÇA EMBREAGEM	IVECO	UNID	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
502	CARDAM COMPLETO	REI PARTS	UNID	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
503	CATRACA FREIO	BZ	UNID	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
504	CILINDRO MESTRE FREIO	BZ	UNID	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
505	COLUNA DIREÇÃO	STAHL	UNID	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
506	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	TCCI	UNID	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
507	COROA PINHÃO	MERITOR	UNID	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
508	CORREIA ALTERNADOR	IVECO	UNID	2	R\$327,30	R\$ 654,60
509	COXIM CABINE	REI PARTS	UNID	2	R\$482,67	R\$ 965,34
510	COXIM MOTOR DIANTEIRO	JC REI	UNID	2	R\$482,67	R\$ 965,34
511	COXIM MOTOR TRASEIRO	JC REI	UNID	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
512	CRUZETA CARDAM	SPICER	UNID	2	R\$275,40	R\$ 550,80
513	CUBO RODA TRASEIRA	FRUM	UNID	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
514	CUÍCA FREIO	LNG	UNID	2	R\$165,70	R\$ 331,40
515	CUPILHA MANGA EIXO	VANNUCCI	UNID	16	R\$48,58	R\$ 777,28
516	DIFERENCIAL	MERITOR	UNID	1	R\$ 7.800,00	R\$

## PNEUSTEEL

AV.CONTOURNO,Nº251,BAIIRO:BACABA,CIDADE:BALSAS-MARANHÃO,CEP:65.800.000,CNPJ:41.934.608/0001-70,INSCRIÇÃO ESTADUAL:12.753.776-7,TELEFONE:(99)98806-7785/98409-1866,E-MAIL:[pneusteel@hotmail.com](mailto:pneusteel@hotmail.com)

# PNEUSTEEL

(99) 98806-7785 @pneusteel

						7.800,00
517	ENGRENAGEM 3ª MARCHA	EATON	UNID	1	R\$ 1.119,33	R\$ 1.119,33
518	ENGRENAGEM 4ª MARCHA	EATON	UNID	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
519	ENGRENAGEM 5ª MARCHA	EATON	UNID	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
520	ENGRENAGEM RÉ GRANDE	EATON	UNID	1	R\$ 875,00	R\$ 875,00
521	FECHADURA PORTA LE/LD	UNIVERSAL	UNID	2	R\$53,40	R\$ 106,80
522	FEIXE MOLA TRASEIRA	AESA	UNID	2	R\$182,10	R\$ 364,20
523	FILTRO AR EXTERNO	WEGA	UNID	2	R\$191,67	R\$ 383,34
524	FILTRO AR INTERNO	WEGA	UNID	2	R\$171,58	R\$ 343,16
525	FILTRO COMBUSTÍVEL	VOX	UNID	2	R\$186,40	R\$ 372,80
526	FILTRO DO AR CONDICIONADO	WEGA	UNID	2	R\$233,43	R\$ 466,86
527	FILTRO ÓLEO	WEGA	UNID	2	R\$152,50	R\$ 305,00
528	FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO	J. FLEX	UNID	4	R\$209,12	R\$ 836,48
529	GARFO SOLDÁVEL CARDAM	REI PARTS	UNID	1	R\$414,33	R\$ 414,33
530	GARFO MOLA TRASEIRA	AESA	UNID	4	R\$122,77	R\$ 491,08
531	HÉLICE VENTILADOR	R MODEFE	UNID	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
532	INTERRUPTOR FREIO	3RHO	UNID	1	R\$214,17	R\$ 214,17
533	INTERRUPTOR RÉ	3RHO	UNID	1	R\$125,92	R\$ 125,92
534	INTERRUPTOR TEMP ÁGUA	3RHO	UNID	1	R\$181,45	R\$ 181,45
535	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	ISBAL	JG	1	R\$591,50	R\$ 591,50
536	JUMELO FEIXE	AESA	UNID	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
537	JUNÇÃO BASCULANTE	STAHL	UNID	1	R\$363,42	R\$ 363,42
538	JUNÇÃO DIREÇÃO	STAHL	UNID	1	R\$129,58	R\$ 129,58
539	JUNTA CAIXA MARCHA	ZF	UNID	1	R\$211,30	R\$ 211,30
540	JUNTA DISTRIBUIÇÃO	IVECO	UNID	1	R\$256,43	R\$ 256,43
541	JUNTA SEMI EIXO	JUNEL	UNID	2	R\$186,97	R\$ 373,94
542	JUNTA TAMPA LATERAL	CUMMIN	UNID	1	R\$182,48	R\$

PNEUSTEEL

AV.CONTOURNO,Nº251,BAIIRO:BACABA,CIDADE:BALSAS-MARANHÃO,CEP:65.800.000,CNPJ:41.934.608/0001-70,INSCRIÇÃO ESTADUAL:12.753.776-7,TELEFONE:(99)98806-7785/98409-1866,E-MAIL:pneusteel@hotmail.com

# PNEUSTEEL

©(99) 98806-7785 @pneusteel

		S				182,48
543	LANTERNA TRASEIRA	PRADOL UX	UNID	2	R\$137,42	R\$ 274,84
544	LIMPADOR DE PARABRISA	K CEMA	UNID	2	R\$163,40	R\$ 326,80
545	LONA FREIO TRASEIRO	Q COBRE	UNID	2	R\$341,83	R\$ 683,66
546	MAÇANETA PORTA EXTERNA	AL UNIVERS	UNID	2	R\$65,77	R\$ 131,54
547	MANGA EIXO	IVECO	UNID	2	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00
548	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	IVECO	UNID	1	R\$433,25	R\$ 433,25
549	MANGUEIRA CUÍCA	J. FLEX	UNID	1	R\$286,33	R\$ 286,33
550	MANGUEIRA FILTRO AR	IVECO	UNID	1	R\$273,45	R\$ 273,45
551	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	JVS	UNID	1	R\$287,08	R\$ 287,08
552	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	JVS	UNID	1	R\$307,42	R\$ 307,42
553	MAQUINA VIDRO PORTA LE/LD	AL UNIVERS	UNID	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
554	MOLA SAPATA	BRC	UNID	4	R\$23,77	R\$ 95,08
555	PARACHOCHE DIANTEIRO	BL FIBRAS	UNID	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
556	PEDAL ACELERADOR	VW	UNID	1	R\$185,08	R\$ 185,08
557	PLANETARIA DIFERENCIAL	OR MERIT	UNID	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
558	PLATÔ EMBREAGEM	IVECO	UNID	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
559	POLIA MOTOR	IVECO	UNID	1	R\$502,25	R\$ 502,25
560	PORCA CAPA ORIGINAL	IVECO	UNID	10	R\$5,30	R\$ 53,00
561	PORCA CARCAÇA	IVECO	UNID	10	R\$5,30	R\$ 53,00
562	PORCA GRAMPO FEIXE MOLA	AESA	UNID	8	R\$5,30	R\$ 42,40
563	PORCA MANGA EIXO	IVECO	UNID	8	R\$5,30	R\$ 42,40
564	PRISIONEIRO CUBO TRASEIRA	IVECO	UNID	12	R\$30,58	R\$ 366,96
565	QUEBRA SOL	IVECO	UNID	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
566	QUEBRA VENTO LE/LD	IVECO	UNID	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
567	REPARO EIXO 'S'	ROCHESTER	UNID	1	R\$101,45	R\$ 101,45
568	REPARO SETOR DIREÇÃO	BOSCH	UNID	1	R\$466,00	R\$

PNEUSTEEL

AV.CONTOURNO,Nº251,BAIIRO:BACABA,CIDADE:BALSAS-MARANHÃO,CEP:65.800.000,CNPJ:41.934.608/0001-70,INSCRIÇÃO ESTADUAL:12.753.776-7,TELEFONE:(99)98806-7785/98409-1866,E-MAIL:pneusteel@hotmail.com

# PNEUSTEEL

(99) 98806-7785 @pneusteel

					466,00
569	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	PRM	UNID	1	R\$222,77
570	RETENTOR RODA TRASEIRA	ARCA	UNID	2	R\$229,95
571	ROLAMENTO CAIXA SATÉLITE	SKF	UNID	1	R\$286,97
572	ROLAMENTO CARDAM	REI PARTS	UNID	2	R\$ 350,00
573	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	SKF	UNID	1	R\$397,42
574	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	SKF	UNID	2	R\$444,17
575	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UNID	2	R\$ 400,00
576	ROLAMENTO DO CENTRO	NAKATA	UNID	1	R\$ 402,30
577	ROLAMENTO EIXO PILOTO	ZF	UNID	1	R\$ 490,00
578	ROLAMENTO LATERAL COROA	SKF	UNID	2	R\$436,68
579	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	SKF	UNID	2	R\$ 400,00
580	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	SKF	UNID	2	R\$ 450,00
581	ROSCA S/FIM DIREÇÃO	ZF	UNID	2	R\$ 400,00
582	SAPATA FREIO TRASEIRA	MOMAG	UNID	2	R\$ 450,00
583	SATÉLITE DIFERENCIAL	MERITOR	UNID	1	R\$ 4.000,00
584	SEMI EIXO	MERITOR	UNID	2	R\$ 900,00
585	SERVO EMBREAGEM	LNG	UNID	1	R\$ 1.000,00
586	SILENCIOSO	FADO	UNID	1	R\$ 410,00
587	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRA	GMA	UNID	4	R\$ 110,00
588	SUPORTE ROLAMENTO CARDAM	REI PARTS	UNID	2	R\$ 120,00
589	SUSPENSOR DE AR	JAFLEX	UNID	1	R\$ 650,00
590	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FRUM	UNID	2	R\$ 801,00
591	TAMPA CUBO TRASEIRA	VANNUCCI	UNID	2	R\$ 208,00
592	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	BEPO	UNID	1	R\$ 1.040,00
593	TERMINAL BARRA DIREÇÃO	ROTA	UNID	2	R\$ 350,00
594	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	2	R\$ 355,0

## PNEUSTEEL

AV.CONTOURNO,Nº251,BAIIRO:BACABA,CIDADE:BALSAS-MARANHÃO,CEP:65.800.000,CNPJ:41.934.608/0001-70,INSCRIÇÃO ESTADUAL:12.753.776-7,TELEFONE:(99)98806-7785/98409-1866,E-MAIL:pneusteel@hotmail.com

# PNEUSTEEL

(99) 98806-7785 @ pneusteel

						710,00
595	TRAVA CUBO TRASEIRA	MERITOR	UNID	4	R\$ 48,90	R\$ 195,60
596	TRAVA EIXO PILOTO CAIXA	EATON	UNID	2	R\$ 26,45	R\$ 52,90
597	TRAVA MANGA EIXO	OPT	UNID	4	R\$ 26,35	R\$ 105,40
598	TRAVA PINO PATIM FREIO	OPT	UNID	4	R\$ 26,05	R\$ 104,20
						R\$ 109.000,00

**PNEUSTEEL**

AV.CONTOURNO,Nº251,BAIIRO:BACABA,CIDADE:BALSAS-MARANHÃO,CEP:65.800.000,CNPJ:41.934.608/0001-70,INSCRIÇÃO ESTADUAL:12.753.776-7,TELEFONE:(99)98806-7785/98409-1866,E-MAIL:[pneusteel@hotmail.com](mailto:pneusteel@hotmail.com)

**LOTE X - VEÍCULO: 03 ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15-190 MAN ANO 2014**

ITE M	DESCRÇÃO	MARCAS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1106	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA	VANNUCCI	UNID	120	R\$ 6,46	R\$ 774,72
1107	ALAVANCA CAIXA	IVECO	UNID	4	R\$ 236,94	R\$ 947,74
1108	AMORTECEDOR DIANTEIRO	IVECO	UNID	12	R\$ 599,00	R\$ 7.188,00
1109	AMORTECEDOR TRASEIRO	IVECO	UNID	12	R\$ 619,31	R\$ 7.431,74
1110	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	ZL	UNID	4	R\$ 2.774,94	R\$ 11.099,74
1111	BARRA DIREÇÃO CURTA	CAMPRISMA	UNID	4	R\$ 1.146,26	R\$ 4.585,06
1112	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA	VETORE	UNID	16	R\$ 204,74	R\$ 3.275,78
1113	BOMBA DAGUA	LNG	UNID	4	R\$ 580,54	R\$ 2.322,14
1114	BOMBA HIDRAULICA	SCHADEK	UNID	4	R\$ 644,26	R\$ 2.577,06
1115	BOMBA ÓLEO	CPC	UNID	4	R\$ 523,06	R\$ 2.092,26
1116	BOMBA TRANSFERENCIA	IVECO	UNID	4	R\$ 542,14	R\$ 2.168,54
1117	BORRACHA CANO INJETOR	IVECO	UNID	24	R\$ 38,34	R\$ 920,06
1118	BORRACHA ESTABILIZADOR	TBR	UNID	12	R\$ 44,86	R\$ 538,27
1119	BORRACHA VIGIA	TBR	UNID	12	R\$ 29,58	R\$ 355,01
1120	BRACO RETO DIREÇÃO	VPERECK	UNID	4	R\$ 765,86	R\$ 3.063,46
1121	BRONZE COMPRESSOR	OTMUS	UNID	4	R\$ 1.039,46	R\$ 4.157,86
1122	BRONZE REGULAGEM COROA	METAL LEVE	UNID	4	R\$ 956,40	R\$ 3.825,60
1123	BUCHA ALTERNADOR	MERITOR	UNID	16	R\$ 15,86	R\$ 253,70
1124	BUCHA COMANDO	CINAP	UNID	16	R\$ 45,54	R\$ 728,70
1125	BUCHA DE MOLA SUSPENSÃO	CUMMINS	UNID	12	R\$ 39,02	R\$ 468,19
1126	BUCHA DO ESTABILIZADOR	BEL AR	UNID	12	R\$ 33,36	R\$ 400,32
1127	BUCHA DO TIRANTE	IVECO	UNID	4	R\$ 52,98	R\$ 211,94
1128	BUCHA TRAVA CABINE	IVECO	UNID	8	R\$ 41,58	R\$ 332,61
1129	CABECOTE COMPRESSOR	FABBOF	UNID	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
1130	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	LNG	UNID	4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
1131	CANO COMPRESSOR AR	FADO	UNID	4	R\$ 251,34	R\$ 1.005,34
1132	CANO DESCARGA INTERMED LONGO	IVECO	UNID	4	R\$ 607,06	R\$ 2.428,26
1133	CANO FREIO DIANTEIRO DIREITO	REI PARTS	UNID	4	R\$ 113,42	R\$ 453,66
1134	CANO SAIDA MOTOR	BZ	UNID	4	R\$ 151,82	R\$ 607,30
1135	CARCAÇA BOMBA ÓLEO	BZ	UNID	4	R\$ 400,74	R\$ 1.602,94
1136	CARCACA EMBREAGEM	STAHL	UNID	4	R\$ 342,22	R\$ 1.368,86
1137	CARDAN COMPLETO	TCCI	UNID	4	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00
1138	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	MERITOR	UNID	12	R\$ 1.009,74	R\$ 12.116,83
1139	CHAVE SETA	IVECO	UNID	4	R\$ 611,20	R\$ 2.444,80
1140	CILINDRO MESTRE FREIO	REI PARTS	UNID	6	R\$ 658,00	R\$ 3.948,00
1141	COLUNA DIREÇÃO	JC REI	UNID	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
1142	COMUTADOR DE IGNICAO	JC REI	UNID	4	R\$ 276,54	R\$ 1.106,14
1143	COROA PINHAO	SPICER	UNID	4	R\$ 1.872,58	R\$ 7.490,34
1144	CORREIA ALTERNADOR	FRUM	UNID	6	R\$ 242,40	R\$ 1.454,40
1145	COXIM ALAVANCA CAIXA MARCHA	LNG	UNID	6	R\$ 386,54	R\$ 2.319,22
1146	COXIM CABINE	VANNUCCI	UNID	12	R\$ 409,26	R\$ 4.911,17
1147	COXIM MOTOR DIANTEIRO	MERITOR	UNID	6	R\$ 403,02	R\$ 2.418,10
1148	COXIM MOTOR TRASEIRO	EATON	UNID	6	R\$ 345,74	R\$ 2.074,42
1149	CRUZETA CARDAN	PNEUSTEEL	UNID	8	R\$ 246,22	R\$ 1.969,73
1150	AV. CONTORNO, N° 25, BAIRRO BACABA, CIDADE: BALSAS, S- MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-11					R\$ 3.380,78

# PNEUSTEEL

(99) 98806-7785 @pneusteel

1151	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA	EATON	UNID	8	R\$ 154,82	R\$ 1.238,53
1152	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA	UNIVERSAL	UNID	6	R\$ 154,82	R\$ 928,90
1153	CUPILHA MANGA EIXO	AESA	UNID	24	R\$ 68,62	R\$ 1.646,98
1154	DIAFRAGUIMAR CUÍCA DIANTEIRA	WEGA	UNID	4	R\$ 224,54	R\$ 898,14
1155	DIAFRAGUIMAR CUÍCA TRASEIRA	WEGA	UNID	4	R\$ 224,54	R\$ 898,14
1156	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	VOX	UNID	4	R\$ 372,26	R\$ 1.489,06
1157	ENGRENAGEM 3ª MARCHA	WEGA	UNID	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
1158	ENGRENAGEM 4ª MARCHA	WEGA	UNID	4	R\$ 869,66	R\$ 3.478,66
1159	ENGRENAGEM 5ª MARCHA	J. FLEX	UNID	4	R\$ 852,34	R\$ 3.409,38
1160	ENGRENAGEM RE GRANDE	REI PARTS	UNID	4	R\$ 795,34	R\$ 3.181,34
1161	EXAUSTOR	AESA	UNID	4	R\$ 1.476,56	R\$ 5.906,24
1162	FECHADURA PORTA LE/LD	MODEFER	UNID	12	R\$ 73,48	R\$ 881,76
1163	FEIXE MOLA TRASEIRA	3RHO	UNID	12	R\$ 128,90	R\$ 1.546,85
1164	FILTRO DE AR	3RHO	UNID	6	R\$ 247,98	R\$ 1.487,86
1165	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	3RHO	UNID	6	R\$ 266,54	R\$ 1.599,22
1166	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	ISBAL	UNID	6	R\$ 212,74	R\$ 1.276,42
1167	FILTRO ÓLEO	AESA	UNID	6	R\$ 212,74	R\$ 1.276,42
1168	FILTRO RACOL	STAHL	UNID	6	R\$ 252,06	R\$ 1.512,38
1169	FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO	STAHL	UNID	20	R\$ 131,34	R\$ 2.626,72
1170	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	ZF	UNID	40	R\$ 4,78	R\$ 191,04
1171	GRAFO SOLDAVEL CARDAN	IVECO	UNID	4	R\$ 349,06	R\$ 1.396,26
1172	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	JUNEL	UNID	24	R\$ 73,78	R\$ 1.770,82
1173	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	CUMMINS	UNID	24	R\$ 73,78	R\$ 1.770,82
1174	HELICE VENTILADOR	PRADOLU	UNID	4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
1175	INTERRUPTOR FREIO	CEMAK	UNID	4	R\$ 68,94	R\$ 275,78
1176	INTERRUPTOR RE	COBRE	UNID	4	R\$ 57,12	R\$ 228,48
1177	INTERRUPTOR TEMP ÁGUA	UNIVERSA L	UNID	4	R\$ 61,96	R\$ 247,84
1178	JOGO BORRACHA PORTA	IVECO	UNID	12	R\$ 223,54	R\$ 2.682,43
1179	JOGO CANALETA PORTA	IVECO	UNID	12	R\$ 310,86	R\$ 3.730,37
1180	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	J. FLEX	UNID	6	R\$ 326,36	R\$ 1.958,16
1181	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	IVECO	UNID	6	R\$ 326,36	R\$ 1.958,16
1182	JOGO JUNTA CAIXA MARCHA	JVS	UNID	4	R\$ 132,40	R\$ 529,60
1183	JOGO MOLA SAPATA	JVS	UNID	6	R\$ 66,18	R\$ 397,10
1184	JUMELO FEIXE	UNIVERSA L	UNID	8	R\$ 408,74	R\$ 3.269,89
1185	JUNÇÃO BASCULANTE	BRC	UNID	4	R\$ 303,60	R\$ 1.214,40
1186	JUNÇÃO DIREÇÃO	BL FIBRAS	UNID	1	R\$ 110,40	R\$ 110,40
1187	JUNTA DISTRIBUIÇÃO	VW	UNID	4	R\$ 183,14	R\$ 732,54
1188	JUNTA SEMI EIXO	MERITO R	UNID	4	R\$ 128,26	R\$ 513,06
1189	JUNTA TAMPA LATERAL	IVECO	UNID	4	R\$ 146,60	R\$ 586,40
1190	KIT DE EMBREAGEM	IVECO	KIT	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
1191	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	IVECO	UNID	12	R\$ 16,62	R\$ 199,39
1192	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	IVECO	UNID	12	R\$ 68,32	R\$ 819,84
1193	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	AESA	UNID	12	R\$ 20,60	R\$ 247,20

PNEUSTEEL

AV.CONTOURNO,Nº251,BAIRRO:BACABA,CIDADE:BALSAS-MARANHÃO,CEP:65.800.000,CNPJ:41.934.608/0001-70,INSCRIÇÃO ESTADUAL:12.753.776-7,TELEFONE:(99)98806-7785/98409-1866,E-MAIL:pneusteel@hotmail.com

# PNEUSTEEL

(99) 98806-7785 @pneusteel

1194	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	IVECO	UNID	12	R\$ 58,90	R\$	706,85
1195	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	IVECO	UNID	6	R\$ 130,26	R\$	781,58
1196	MAÇANETA PORTA EXTERNA	IVECO	UNID	4	R\$ 39,94	R\$	159,74
1197	MANGA EIXO	IVECO	UNID	8	R\$ 3.903,67	R\$	31.229,36
1198	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	ROCHESTER	UNID	4	R\$ 353,74	R\$	1.414,94
1199	MANGUEIRA CUÍCA	BOSCH	UNID	4	R\$ 231,34	R\$	925,34
1200	MANGUEIRA FILTRO AR	PRM	UNID	4	R\$ 230,66	R\$	922,66
1201	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	ARCA	UNID	4	R\$ 220,40	R\$	881,60
1202	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	SKF	UNID	4	R\$ 220,40	R\$	881,60
1203	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	REI PARTS	UNID	8	R\$ 341,46	R\$	2.731,71
1204	MOLA 2º TRASEIRA	SKF	UNID	8	R\$ 342,30	R\$	2.738,37
1205	MOLA CUÍCA TRASEIRA	SKF	UNID	8	R\$ 338,66	R\$	2.709,31
1206	MOLA DE PATIM GRANDE	SKF	UNID	8	R\$ 278,94	R\$	2.231,49
1207	MOLA DE PATIM PEQUENO	NAKATA	UNID	8	R\$ 309,80	R\$	2.478,40
1208	MOLA TIRANTE	ZF	UNID	8	R\$ 274,66	R\$	2.197,31
1209	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	SKF	PAR	12	R\$ 214,94	R\$	2.579,23
1210	PARA-BRISAS	SKF	UNID	4	R\$ 729,20	R\$	2.916,80
1211	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	SKF	UNID	12	R\$ 27,46	R\$	329,47
1212	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	ZF	UNID	12	R\$ 25,70	R\$	308,35
1213	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	MOMAG	UNID	128	R\$ 28,74	R\$	3.679,23
1214	PEDAL ACELERADOR	MERITOR	UNID	4	R\$ 77,38	R\$	309,54
1215	PLANETARIA DIFERENCIAL	MERITOR	UNID	4	R\$ 331,46	R\$	1.325,86
1216	PLATOR EMBREAGEM	LNG	UNID	4	R\$ 332,86	R\$	1.331,42
1217	POLIA MOTOR	FADO	UNID	4	R\$ 504,86	R\$	2.019,46
1218	PORCA CAPA ORIGINAL	GMA	UNID	24	R\$ 4,78	R\$	114,62
1219	PORCA CARCAÇA	REI PARTS	UNID	40	R\$ 4,78	R\$	191,04
1220	PORCA GRAMPO FEIXE MOLA	JAFLEX	UNID	48	R\$ 4,78	R\$	229,25
1221	PORCA MANGA EIXO	FRUM	UNID	40	R\$ 145,06	R\$	5.802,56
1222	PRISIONEIRO CUBO TRASEIRA	VANNUCCI	UNID	48	R\$ 26,92	R\$	1.292,16
1223	QUEBRA SOL	BEPO	UNID	12	R\$ 807,27	R\$	9.687,24
1224	QUEBRA VENTO LE/LD	ROTA	UNID	12	R\$ 807,27	R\$	9.687,24
1225	REPARO EIXO 'S'	NAKATA	UNID	4	R\$ 79,86	R\$	319,42
1226	REPARO SETOR DIREÇÃO	MERITOR	UNID	4	R\$ 328,90	R\$	1.315,58
1227	RETENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	EATON	UNID	12	R\$ 317,06	R\$	3.804,77
1228	RETENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO	OPT	UNID	12	R\$ 315,46	R\$	3.785,57
1229	RETROVISOR AUXILIAR	OPT	UNID	8	R\$ 309,26	R\$	2.474,11
1230	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	IVECO	UNID	8	R\$ 316,76	R\$	2.534,08
1231	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	IVECO	UNID	4	R\$ 331,86	R\$	1.327,46
1232	ROLAMENTO DE CARDAN	IVECO	UNID	4	R\$ 355,14	R\$	1.420,54
1233	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	ROCHESTER	UNID	8	R\$ 365,94	R\$	2.927,55
1234	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	BOSCH	UNID	8	R\$ 439,82	R\$	3.518,59
1235	ROLAMENTO EIXO PILOTO	PRM	UNID	4	R\$ 245,60	R\$	982,40
1236	ROLAMENTO LATERAL COROA	ARCA	UNID	4	R\$ 333,34	R\$	1.333,34
1237	ROLAMENTO MANGA EIXO	SKF	UNID	8	R\$ 356,00	R\$	2.848,00
1238	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	REI PARTS	UNID	8	R\$ 348,68	R\$	2.789,44
1239	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	SKF	UNID	8	R\$ 362,80	R\$	2.902,40
1240	ROSCA S/FIM DIREÇÃO	SKF	UNID	8	R\$ 403,02	R\$	3.224,13
1241	SAPATA FREIO TRASEIRA	SKF	UNID	8	R\$ 403,02	R\$	3.224,13
1242	SATELITE DIFERENCIAL	NAKATA	UNID	4	R\$ 3.528,14	R\$	14.112,54

PNEUSTEEL

AV.CONTOURNO,Nº251,BAIIRO:BACABA,CIDADE:BALSAS-MARANHÃO,CEP:65.800.000,CNPJ:41.934.608/0001-70,INSCRIÇÃO ESTADUAL:12.753.776-7,TELEFONE:(99)98806-7785/98409-1866,E-MAIL:pneusteel@hotmail.com

# PNEUSTEEL

(99) 98806-7785 @pneusteel

1243	SEMI EIXO	ZF	UNID	8	R\$ 846,34	R\$	6.770,75
1244	SERVO FREIO	SKF	UNID	4	R\$ 859,14	R\$	3.436,54
1245	SILENCIOSO	SKF	UNID	4	R\$ 366,66	R\$	1.466,66
1246	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRA	SKF	UNID	16	R\$ 117,14	R\$	1.874,30
1247	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN	ZF	UNID	8	R\$ 162,18	R\$	1.297,47
1248	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	MOMAG	UNID	12	R\$ 700,26	R\$	8.403,17
1249	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	MERITOR	UNID	12	R\$ 700,26	R\$	8.403,17
1250	TAMPA CUBO TRASEIRA	MERITOR	UNID	16	R\$ 186,36	R\$	2.981,76
1251	TAMPA TANQUE COM CHAVE	LNG	UNID	4	R\$ 106,72	R\$	426,88
1252	TAPIS CARTER	FADO	UNID	4	R\$ 386,60	R\$	1.546,40
1253	TERMINAL BARRA DIREÇÃO	GMA	UNID	8	R\$ 359,40	R\$	2.875,20
1254	TERMINAL DE BATERIA	REI PARTS	UNID	12	R\$ 27,46	R\$	329,47
1255	TERMINAL DE DIREÇÃO	JAFLEX	UNID	12	R\$ 302,22	R\$	3.626,59
1256	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	FRUM	UNID	8	R\$ 302,22	R\$	2.417,73
1257	TRAVA CUBO TRASEIRA	VANNUCCI	UNID	8	R\$ 38,86	R\$	310,91
1258	TRAVA EIXO PILOTO CAIXA	BEPO	UNID	8	R\$ 23,52	R\$	188,16
1259	TRAVA MANGA EIXO	ROTA	UNID	8	R\$ 23,52	R\$	188,16
1260	TRAVA PINO PATIM FREIO	NAKATA	UNID	16	R\$ 29,58	R\$	473,34
1261	VARETA ÓLEO COM BAINHA	MERITOR	UNID	4	R\$ 323,30	R\$	1.293,18
						R\$	455.000,00

VALOR TOTAL: 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

VALDEJEAN JOSÉ

Assinado de forma digital por  
VALDEJEAN JOSÉ DE CARVALHO SOUSA  
41934608000170

DE CARVALHO SOUSA

VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - MECNPJ:

41.934.608/0001-70

VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA

CPF: 007.601.783-48

Sócio Proprietário

PNEUSTEEL

AV.CONTORO,Nº251,BAIIRO:BACABA,CIDADE:BALSAS-MARANHÃO,CEP:65.800.000,CNPJ:41.934.608/0001-70,INSCRIÇÃO ESTADUAL:12.753.776-7,TELEFONE:(99)98806-7785/98409-1866,E-MAIL:pneusteel@hotmail.com

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L. C. MIRANDA MOREIRA- ME, CNPJ: 28.501.871/0001-08. Valor: R\$ 251.900,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e novecentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 11fea9e4d6a4866b81a314ecd939041*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L. C. MIRANDA MOREIRA- ME, CNPJ: 28.501.871/0001-08. Valor: R\$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 6a8d5fa96d882946869cf0dec01bca43*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MIX AUTO PECAS LTDA - ME, CNPJ: 50.091.368/0001-80. Valor: R\$ 498.552,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 34e0c642806fc860688214c724e31107*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MIX AUTO PECAS LTDA - ME, CNPJ: 50.091.368/0001-80. Valor: R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*

*Código identificador: a340b51273836e870f03eb420ca5b3af*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME, CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor: R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 266acb67d22a9f0a0c520d8d16e3c9d0*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME, CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor: R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de maio de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 9e33539db45ce643ec502c954a8b3f09*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

##### **PORTRARIA N.º 100/GP, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

##### **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 100/GP, DE 16 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1º, da Lei Municipal nº 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado a servidora WILMARA CALVANTE RIBEIRO, NUTRICIONISTA, CPF: 660.598.522-20 com matrícula funcional nº 4687-1 lotado na Secretaria Municipal de Educação para auxiliar tecnicamente a Fiscal do Contrato n. 83/2024 junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2.º - A servidora designado fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

